



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 691/06

(dispõe sobre: a outorga de permissão de uso para Reginaldo Teixeira, para a implantação de passarela, sobre a Estrada Municipal NZP 437, no Bairro Vicente Nunes, neste Município e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar permissão de uso a Reginaldo Teixeira – RG. nº 3.367.166/SP e CPF nº 156.800.458-34, para implantação de passarela, sobre a Estrada Municipal NZP 437 - bairro Vicente Nunes, neste Município, mediante a edição do competente Decreto Municipal.

Artigo 2º- O Permissionário deverá apresentar o competente projeto de toda a estrutura da passarela, devidamente assinada por engenheiro civil, para análise técnica, visando posterior aprovação pelo Departamento de Obras e Serviços do Município.

Artigo 3º- A passarela a ser implantada, deverá ser mantida e conservada pelo Permissionário, não sendo permitido a fixação de qualquer publicidade sem autorização da Administração Municipal.

Artigo 4º- A presente permissão de uso é a título precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, sem direito a indenização, ressarcimento ou retenção a qualquer título e época.

Artigo 5º- Os custos e encargos, provenientes da implantação e remoção da passarela e acessórios, são de exclusiva responsabilidade e obrigação do Permissionário.

Artigo 6º- O Permissionário, deverá recolher mensalmente aos cofres públicos municipais a importância equivalente a 05 (cinco) UFM.- Unidade Fiscal Municipal.

Artigo 7º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nazaré Paulista, 07 de novembro de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete